



Diário Oficial

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 256 | Uruoca - Ceará | 11 páginas
Publicação: Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022 | Circulação: Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • Vice - Prefeito : Raul Conrado Fernandes Moreira

• Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima

• Secretário de Gestão Pública: Marcelo Ferreira Gomes • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Tuanny da Silveira Carneiro Leal • Secretário da Educação: Francisco das Chagas Pereira • Secretário da Saúde: Samuel Moreira Macêdo • Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Laércio Gomes de Albuquerque • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antonio Eraldo Batista Lima • Secretário de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	11
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	11

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o art. 60 e seguintes da Lei Municipal nº. 217, de 05 de março de 1998, pagamento da gratificação natalina em virtude da vigência da Lei Municipal nº. 374, de 31 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO, as disposições do art. 7º, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições legais da Lei nº. 4.090, de 13 de julho de 1962, da Presidência da República, que instituiu a Gratificação de Natal para os Trabalhadores, aplicada subsidiariamente ao Município de Uruoca;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 102, I, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, bem como do art. 60 e seguintes da Lei Municipal nº. 217, de 05 de março de 1998;

CONSIDERANDO, a obrigação legal ao pagamento da gratificação natalina até o 20º dia do mês de dezembro de cada ano, conforme prevê o art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98;

CONSIDERANDO a vigência da nova Estrutura Administrativa do Município de Uruoca por meio da promulgação da Lei Municipal nº. 374, de 31 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que em decorrência da vigência da nova Estrutura Administrativa do Município de Uruoca por meio da promulgação da Lei Municipal nº. 374, de 31 de outubro de 2022, todos os cargos comissionados pertencentes à antiga Estrutura Administrativa, disciplinada na Lei Municipal nº. 201/2017, de 17 de fevereiro de 2017 foram exonerados e nomeados com base nos cargos da Lei Municipal nº.

374 de 31 de outubro de 2022, apenas por necessidade de adequação a nova Lei;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais novamente nomeados, embora, alguns em cargos diferentes e com matriculas diferentes, continuaram pertencendo aos Quadros de Servidores do Ente Municipal, caracterizando a continuidade do vínculo e necessidade de recebimento da gratificação natalina proporcional, uma vez que a referida Gratificação será paga proporcional aos salários dos meses trabalhados durante o respectivo ano corrente, independente do cargo exercido e da remuneração recebida, conforme Lei nº. 4.090, de 13 de julho de 1962, aplicada subsidiariamente ao Município de Uruoca;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da Gratificação Natalina do ano corrente de que trata o art. 60, da Lei Municipal nº. 217/98, será realizado, obedecendo o prazo legal definido no art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98 e será pago na forma disciplinada pelos Decretos Municipais 003/2022, de 24 de janeiro de 2022 e 034/2022, de 01 de julho de 2022, independentemente das mudanças de nomeações e matrículas originárias da vigência da nova Estrutura Administrativa do Município de Uruoca, por meio da Lei Municipal nº. 374, de 31 de outubro de 2022, desde que caracterizada a continuação do vínculo administrativo com o Ente Municipal.

§ 1º. Caracteriza continuidade do vínculo o servidor público comissionado que foi exonerado e novamente nomeado, embora em cargos ou funções diferentes, mas que permaneceram pertencendo aos Quadros de Servidores Públicos do Município de Uruoca.

§ 2º. Os servidores públicos municipais comissionados que incorreram nas mudanças de nomeações e matrículas devem perceber a Gratificação Natalina na forma que trata o art. 1º, deste Decreto, proporcional aos salários recebidos durante o corrente ano, independente do cargo ou função exercida.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 992559694 (Ouvidoria)

www.uruoca.ce.gov.br



Art. 2º Os servidores públicos municipais comissionados exonerados e que rescindiram definitivamente o vínculo com o Município de Uruoca deverá receber a Gratificação de que trata o art. 60, da Lei Municipal nº. 217/98 proporcionalmente aos meses trabalhados, observando-se os valores recebidos a título de antecipação, nos termos dos Decretos Municipais 003/2022, de 24 de janeiro de 2022 e 034/2022, de 01 de julho de 2022.

Art. 3º Nos casos de exonerações que interromperam o vínculo com o Município de Uruoca, o servidor público municipal comissionado que receber o valor da Gratificação Natalina superior à fração proporcional ao tempo laborado, deverá ressarcir ao Erário Público Municipal a diferença percebida a mais de direito, a fim de não configurar enriquecimento ilícito.

Art. 4º No caso de enriquecimento ilícito de que trata o art. 3º, deste Decreto, o servidor público municipal ficará sujeito as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº. 217/98, de 05 de março de 1998, bem como pela Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1992, por ato de improbidade administrativa.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 08 de dezembro de 2022. Edifício Chico Eudes, 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

DECRETO Nº 049/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Calendário Escolar para o Ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 217/98, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0299/2020, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 10.11.2020,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0386/2021, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 17.11.2021,

CONSIDERANDO que o planejamento das atividades escolares é essencial para o bom desempenho da gestão escolar e conseqüentemente para a aprendizagem dos alunos,

CONSIDERANDO as Orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde sobre a Pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus e todos os riscos que ela pode provocar, a fim de evitar a proliferação da doença no Município de Uruoca.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes Calendários Escolares para o ano letivo de 2023.

§ 1º Calendário Letivo para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º Calendário Letivo para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Os Calendários Escolares de que tratam o art. 1º, deste Decreto, constam nos ANEXOS I e II, contemplando os períodos escolares em que se divide o ano letivo, indicando o início e o término, períodos de matrícula, períodos e datas de ações a serem desenvolvidas pelas escolas, férias, bem como os feriados.

Art. 3º As Escolas Municipais obedecerão à carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme a redação contida no inciso I, do art. 24, da Lei nº. 9.394/96.

Parágrafo Único. As aulas serão ofertadas na modalidade presencial, podendo ser alterada para híbrida e/ou remota nas Unidades de Ensino, respeitando as determinações da legislação dos órgãos competentes.

Art. 4º Os ajustes a serem realizados no calendário letivo, pela Unidade Escolar, no decorrer do ano, poderão ser permitidos, somente se comunicados, por escrito à Secretaria da Educação.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários, para serem implementados, dependerão de deferimento da Secretaria da Educação.

Art. 5º Fica expressamente proibido a existência de semanas festivas nas escolas sem cunho didático que comprometam o tempo de efetivo trabalho pedagógico do aluno e do professor.

§ 1º Tornam-se incluídos na proibição: semana da crianças, semana do professor, semana do diretor escolar e semana do coordenador pedagógico.

§ 2º Permanecem excluídos da proibição: semana do bebê, semana da leitura, semana da matemática e semana da pessoa com deficiência.

Art. 6º O não cumprimento do Calendário Escolar, bem como o descumprimento deste Decreto, acarretará:

I. advertência;

II. falta injustificada;

III. suspensão; ou,

IV. destituição do cargo em comissão, quando se trata de cargo comissionado.

§ 1º Serão advertidos os integrantes do núcleo gestor da Escola que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento do Secretário da Educação, pela primeira vez.

§ 2º Serão penalizados com faltas, os integrantes do núcleo gestor que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento do Secretário da Educação e que ocasionem à liberação de alunos e professores de sala de aula, causando prejuízos à aplicação de conteúdo no âmbito da escola.

§ 3º A penalidade de suspensão será aplicada aos integrantes do núcleo gestor da escola que não cumprir, por mais de uma vez, aos dispostos nos § 1º ou § 2º deste Decreto.

§ 4º A penalidade de que trata o inciso IV no art. 5º deste Decreto, poderá ser aplicado aos integrantes do núcleo gestor, pelo Prefeito Municipal, se penalizados por mais de 02 (duas) vezes no § 1º ou § 2º deste decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 08 de dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 049, DE 08 DE DEZEMBRO 2022

CALENDÁRIO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA





CALENDRÁRIO LETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA

LEGENDA:

- FERIADO/IMPEDIMENTO
- MATRÍCULAS
- BUSCA/AFR
- JORNADA PEDAGÓGICA
- DIAS LETIVOS
- SEMANAS TEMÁTICAS
- DIAS 17 DA FAMÍLIA NA ESCOLA
- DESPRE DA INDEPENDÊNCIA
- PROLET

PERÍODOS LETIVOS:

- 1º PERÍODO: 03 DIAS (20/01 A 23/01)
- 2º PERÍODO: 03 DIAS (13/04 A 16/04)
- 3º PERÍODO: 07 DIAS (31/07 A 06/08)
- 4º PERÍODO: 07 DIAS (05/09 A 12/09)
- PROLET: 16, 18, 20, 21, 22/12

ESPECIFICAÇÕES:

- JAN: 01 - 2º PERÍODO
- FEB: 01 - 2º PERÍODO
- MAR: 01 - 2º PERÍODO
- ABR: 01 - 2º PERÍODO
- MAY: 01 - 2º PERÍODO
- JUN: 01 - 2º PERÍODO
- JUL: 01 - 2º PERÍODO
- AGO: 01 - 2º PERÍODO
- SET: 01 - 2º PERÍODO
- OUT: 01 - 2º PERÍODO
- NOV: 01 - 2º PERÍODO
- DEZ: 01 - 2º PERÍODO

ANEXO II

AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 049, DE 08 DE DEZEMBRO 2022

CALENDRÁRIO LETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA

CALENDRÁRIO LETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE URUOCA

LEGENDA:

- FERIADO/IMPEDIMENTO
- MATRÍCULAS
- BUSCA/AFR
- JORNADA PEDAGÓGICA
- DIAS LETIVOS
- SEMANAS TEMÁTICAS
- DIAS 17 DA FAMÍLIA NA ESCOLA
- DESPRE DA INDEPENDÊNCIA
- PROLET

PERÍODOS LETIVOS:

- 1º PERÍODO: 03 DIAS (20/01 A 23/01)
- 2º PERÍODO: 03 DIAS (13/04 A 16/04)
- 3º PERÍODO: 07 DIAS (31/07 A 06/08)
- 4º PERÍODO: 07 DIAS (05/09 A 12/09)
- PROLET: 16, 18, 20, 21, 22/12

ESPECIFICAÇÕES:

- JAN: 01 - 2º PERÍODO
- FEB: 01 - 2º PERÍODO
- MAR: 01 - 2º PERÍODO
- ABR: 01 - 2º PERÍODO
- MAY: 01 - 2º PERÍODO
- JUN: 01 - 2º PERÍODO
- JUL: 01 - 2º PERÍODO
- AGO: 01 - 2º PERÍODO
- SET: 01 - 2º PERÍODO
- OUT: 01 - 2º PERÍODO
- NOV: 01 - 2º PERÍODO
- DEZ: 01 - 2º PERÍODO

DECRETO Nº. 050/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o período e a oferta de Matrícula – ano letivo 2023, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

CONSIDERANDO a adequação e a uniformização dos Regimentos Escolares das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, no tocante a matrícula,

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação tem a incumbência de definir as diretrizes para a matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO que as matrículas acontecerão de forma automática e agendada, organizada e planejada nas Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0299/2020, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 10.11.2020,

CONSIDERANDO o Parecer nº. 0386/2021, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, aprovado em 17.11.2021,

CONSIDERANDO as Orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde sobre a Pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus e todos os riscos que ela pode provocar, a fim de evitar a proliferação da doença no Município de Uruoca.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o período de Matrículas dos discentes da Rede Municipal de Ensino, que serão realizadas entre os dias 05 e 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º As Unidades de Ensino Municipais ofertarão vagas para matrícula, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, organizadas em jornada parcial e jornada integral de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Somente será permitida matrícula para alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, aqueles com idade superior a 14 anos, observando o ano e a idade do aluno.

Art. 3º As Unidades de Ensino Municipais ofertarão vagas para matrícula, obedecendo às etapas de ensino, a quantidade de vagas, os turnos, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino, estabelecidas no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A divulgação, a organização interna e a realização das matrículas serão implementadas pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 5º A documentação exigida no ato da matrícula obedecerá aos dispositivos previstos nos Regimentos Escolares das Unidades Municipais de Ensino, acrescidas de cópias dos cartões dos Programas de Transferência de Renda, em nome da mãe, pai ou responsável, do cartão do SUS e da carteira de vacinação, em nome do aluno, bem como comprovante de residência atualizado e cópia da declaração de comprovação de critérios (somente para alunos da jornada integral do C.E.I. Dr. Cardozo).

Art. 6º As matrículas de todos os alunos serão realizadas nas Unidades de Ensino de acordo com a disponibilidade de vagas, estabelecidas no ANEXO I, parte integrante deste Decreto, devidamente efetuada de forma automática para alunos veteranos da Unidade de Ensino e de forma agendada para alunos novatos da Unidade de Ensino.

§ 1º A necessidade da presença do pai, mãe ou responsável dar-se-á posteriormente, sendo cada Unidade de Ensino responsável por contatar o pai, mãe ou responsável para confirmar a matrícula do discente.

§ 2º Na existência de comorbidade por parte do pai, mãe ou responsável e impossibilidade de comparecimento à Unidade de Ensino para confirmação da matrícula do discente, a Unidade de Ensino responsabilizar-se-á pelo atendimento individualizado e/ou domiciliar.

Art. 7º A definição do turno e a enturmação dos alunos será organizada pelas Unidades de Ensino, observando os resultados das avaliações dos resultados finais realizadas no ano de 2022 e parecer descritivo realizado pelos professores das Unidades de Ensino, sendo estas estratégias fatores de grande relevância para o bom desempenho dos estudantes e para a efetivação do projeto pedagógico das Unidades de Ensino.

Parágrafo único. Terão prioridade de horários os alunos que necessariamente utilizarem o Transporte Escolar Municipal.

Art. 8º O atendimento dos alunos da Educação Infantil na sede do município seguirá critérios distintos para jornada parcial e jornada integral.

§ 1º As vagas para a jornada parcial serão destinadas, prioritariamente, para estudantes que comprovarem residência nos bairros imediatamente adjacentes ao território em que se situa o Centro de Educação Infantil.





I - O Centro de Educação Infantil Dona Clarice atenderá, prioritariamente, os alunos que residem nos bairros Sambaíba, Vila Nova, Roberto Dourado e Nossa Senhora do Livramento.

II - O Centro de Educação Infantil Vânia Rocha atenderá, prioritariamente, os alunos que residem nos bairros Brasília, Alecrim, Centro e 26 de Março.

§ 2º As vagas para a jornada integral serão alocadas no Centro de Educação Infantil Dr. Cardozo, sendo destinadas prioritariamente para:

- Alunos veteranos atendidos pela Unidade de Ensino;
- Crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou pessoal;
- Crianças onde a família participa de programas de transferência de renda;
- Crianças em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- Atendimento à mãe trabalhadora.

§ 3º O critério do item a deve ser comprovado pelo(a) Diretor(a) Escolar do Centro de Educação Infantil Dr. Cardozo.

§ 4º Os critérios dos itens b, c, d, e devem ser comprovados através de declaração expedida pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, conforme ANEXO II, parte integrante deste Decreto.

§ 5º Caso a demanda seja maior que a oferta de vagas da jornada integral, as crianças que mais tiverem critérios seletivos comprovados terão a vaga garantida.

§ 6º Para as vagas remanescentes da jornada integral, após atendimento dos critérios de citados acima, será priorizado:

O atendimento do aluno que resida mais próximo ao bairro atendido pela Unidade de Ensino, e;

O atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais que possuam dificuldade de locomoção.

Art. 9º O atendimento dos alunos da Educação Infantil dos distritos e localidades será conforme disponibilidade de vagas estabelecida no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Para abertura de sala de aula na sede, distritos e localidades, a enturmação não pode ser inferior a 10 (dez) alunos, exceto para turmas de berçário, onde a enturmação não pode ser inferior a 06 (seis) alunos.

Art. 10. O atendimento dos alunos do Ensino Fundamental na sede do município será de jornada parcial para alunos matriculados do 1º ao 3º ano e jornada integral para alunos matriculados do 4º ao 9º ano.

Art. 11. O atendimento dos alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos será conforme disponibilidade de vagas estabelecida no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 12. Fica expressamente proibido solicitar, no ato da matrícula e/ou durante o curso do ano letivo, material didático às famílias dos alunos matriculados.

Art. 13. O não cumprimento deste Decreto, acarretará:

- I. advertência;
- II. suspensão; ou,
- III. destituição do cargo em comissão, quando se trata de cargo comissionado.

§ 1º Serão advertidos os integrantes do núcleo gestor da Escola que descumprirem este Decreto, sem o prévio deferimento do Secretário da Educação, pela primeira vez.

§ 2º A penalidade de suspensão será aplicada aos integrantes do núcleo gestor da escola que não cumprir, por mais de uma vez, aos dispostos nos § 1º ou § 2º deste Decreto.

§ 3º A penalidade de que trata o inciso IV no art. 13. deste Decreto, poderá ser aplicado aos integrantes do núcleo gestor, pelo Prefeito Municipal, se penalizados por mais de 02 (duas) vezes no § 1º ou § 2º deste decreto.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 08 de dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 050/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

UNIDADE DE ENSINO	C.E.I. DR. CARDOZO			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	BERÇÁRIO	08	INTEGRAL
		INFANTIL I	18	INTEGRAL
		INFANTIL II	18	INTEGRAL
		INFANTIL III	22	INTEGRAL
		INFANTIL III	22	INTEGRAL
		INFANTIL IV	22	INTEGRAL
UNIDADE DE ENSINO	C.E.I. VÂNIA ROCHA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL I	20	MANHÃ
		INFANTIL II	20	MANHÃ
		INFANTIL III	25	MANHÃ
		INFANTIL IV	25	MANHÃ
		INFANTIL V	25	MANHÃ
		INFANTIL I	20	TARDE
		INFANTIL II	20	TARDE
		INFANTIL III	25	TARDE
		INFANTIL IV	25	TARDE
		INFANTIL V	25	TARDE
UNIDADE DE ENSINO	C.E.I. DONA CLARICE DE AZEVEDO			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO

EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL I	20	MANHÃ
		INFANTIL II / III	25	MANHÃ
		INFANTIL IV	25	MANHÃ
		INFANTIL V	25	MANHÃ
		INFANTIL I / II	20	TARDE
		INFANTIL III	25	TARDE
		INFANTIL IV	25	TARDE
		INFANTIL V	25	TARDE
ANEXO ESCOLAR - ANTONIO ALVES DOS SANTOS (BARREIROS)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	





UNIDADE ENSINO	DE				
ETAPA ENSINO	DE	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE UNIDADE ENSINO	DA DE	INFANTIL III	25	MANHÃ
			INFANTIL IV	25	MANHÃ
			INFANTIL V	25	MANHÃ
			INFANTIL IV	25	TARDE
			INFANTIL V	25	TARDE
			INFANTIL V	25	TARDE
	ANEXO ESCOLAR - JOÃO REGINO SILVA (SUNUNGA)	DA	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
			ANEXO ESCOLAR - JOSE FONTELES GOMES (BOA VISTA)	INFANTIL MULTI	20
	UNIDADE ENSINO	DE	C.E.I MARIA ALVES PEREIRA		
	ETAPA ENSINO	DE	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE UNIDADE ENSINO	DA DE	INFANTIL I	20	INTEGRAL
			INFANTIL II / III	25	INTEGRAL
			INFANTIL IV / V	25	INTEGRAL
ANEXO ESCOLAR ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA (CANTO PEDRAS) DAS	DA	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	
UNIDADE ENSINO	DE	C.E.I MARIA DO SOCORRO CHAVES			
ETAPA ENSINO	DE	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE UNIDADE ENSINO	DA DE	BERÇÁRIO	08	MANHÃ
			INFANTIL I	20	MANHÃ
			INFANTIL II	20	MANHÃ
			INFANTIL III	25	MANHÃ
			INFANTIL IV	25	MANHÃ
			INFANTIL IV	25	MANHÃ
			BERÇÁRIO	08	TARDE
			INFANTIL I	20	TARDE
			INFANTIL II	20	TARDE
			INFANTIL III	25	TARDE
			INFANTIL III	25	TARDE
			INFANTIL III	25	TARDE
			INFANTIL IV	25	TARDE
			ANEXO ESCOLAR JOAO PEREIRA DOS SANTOS (JURUMENHA)	DA	INFANTIL MULTI
		INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	

UNIDADE ENSINO	DE							
ETAPA ENSINO	DE	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA/ MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO			
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE UNIDADE ENSINO	DA DE	1º ANO	25	MANHÃ			
			2º ANO	25	MANHÃ			
			3º ANO	35	MANHÃ			
			6º ANO	35	MANHÃ			
			7º ANO	35	MANHÃ			
			4º ANO	35	TARDE			
			5º ANO	35	TARDE			
			8º ANO	35	TARDE			
			9º ANO	35	TARDE			
			9º ANO	35	TARDE			
			EJA	25	NOITE			
UNIDADE ENSINO	DE	E.E.F. FRANCISCO MARQUES VIEIRA						
ETAPA ENSINO	DE	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO/ JORNADA			
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE UNIDADE ENSINO	DA DE	3º ANO	35	INTEGRAL			
			3º ANO	35	INTEGRAL			
			4º ANO	35	INTEGRAL			
			4º ANO	35	INTEGRAL			
			EJA	25	NOITE			
UNIDADE ENSINO	DE	E.E.F MURILO AGUIAR						
ETAPA ENSINO	DE	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO			
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE UNIDADE ENSINO	DA DE	1º ANO	25	MANHÃ			
			1º ANO	25	MANHÃ			
			2º ANO	25	MANHÃ			
			2º ANO	25	MANHÃ			
			3º ANO	35	MANHÃ			
			3º ANO	35	MANHÃ			
			1º ANO	25	TARDE			
			1º ANO	25	TARDE			
			2º ANO	25	TARDE			
			2º ANO	25	TARDE			
			3º ANO	35	TARDE			
			3º ANO	35	TARDE			
			EJA I / II	25	NOITE			
			EJA III / IV	25	NOITE			
			EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAL	ANEXO ESCOLAR / GERARDO DOURADO FONSECA (BOM SUCESSO)	DA	INFANTIL MULTI UNIFICADA	20	MANHÃ
						EJA	20	NOITE





EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ANEXO ESCOLAR – ZEFERINO EDUARDO DE SOUSA (MEL)	EJA MULTI	20	NOITE	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ANEXO ESCOLAR – LEONEL DOMINGOS OLIVEIRA (COCÓ)	EJA MULTI	20	NOITE	
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F NÉ CONRADO				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA / MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO	
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	7º ANO	35	MANHÃ	
		8º ANO	35	MANHÃ	
		8º ANO	35	MANHÃ	
		9º ANO	35	MANHÃ	
		9º ANO	35	MANHÃ	
		8º ANO	35	TARDE	
		9º ANO	35	TARDE	
		9º ANO	35	TARDE	
		EJA MULTI	20	NOITE	
EJA MULTI	20	NOITE			
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ANEXO ESCOLAR - JOAO PEREIRA DOS SANTOS (JURUMENHA)	EJA MULTI	20	NOITE	
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA CHAVES				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO	
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	1º ANO	25	MANHÃ	
		1º ANO	25	MANHÃ	
		2º ANO	25	MANHÃ	
		2º ANO	25	MANHÃ	
		1º ANO	25	TARDE	
		2º ANO	25	TARDE	
		2º ANO	35	TARDE	
EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL	ANEXO ESCOLAR LEONEL DOMINGOS OLIVEIRA (COCÓ)	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ	
		MULTI	1º / 2º / 3º ANO	25	MANHÃ
UNIDADE DE ENSINO	E.M.T.I.E.F. DIVA MARQUES VIANA				
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO	
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	5º ANO	35	INTEGRAL	
		5º ANO	35	INTEGRAL	
		6º ANO	35	INTEGRAL	
		6º ANO	35	INTEGRAL	
		7º ANO	35	INTEGRAL	
		7º ANO	35	INTEGRAL	

UNIDADE DE ENSINO	E.E.F VALDEMAR ROCHA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	6º ANO	35	INTEGRAL
		6º ANO	35	INTEGRAL
		6º ANO	35	INTEGRAL
		7º ANO	35	INTEGRAL
		7º ANO	35	INTEGRAL
		8º ANO	35	INTEGRAL
		8º ANO	35	INTEGRAL
		8º ANO	35	INTEGRAL
UNIDADE DE ENSINO	E.E.F. DONA ALCIDIA SALES			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO
EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	INFANTIL MULTI	20	MANHÃ
		1º / 2º ANO	20	MANHÃ
		3º / 4º ANO	20	MANHÃ
		6º / 7º ANO	20	TARDE
		8º / 9º ANO	20	TARDE
		EJA MULTI	20	NOITE
		EJA MULTI	20	NOITE
ENSINO FUNDAMENTAL	ANEXO ESCOLAR - JOÃO REGINO DA SILVA (SUNUNGA)	MULTI 1º / 2º	20	MANHÃ
		EJA MULTI	20	NOITE
ENSINO FUNDAMENTAL	ANEXO ESCOLAR – JOSE FONTELES GOMES (BOA VISTA)	1º / 2º / 3º ANO	20	TARDE
		4º / 5º ANO	20	TARDE
		EJA MULTI	20	NOITE
UNIDADE DE ENSINO	E.M. T.I. E. F. PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO / JORNADA
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	8º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
		9º ANO	35	INTEGRAL
UNIDADE DE ENSINO	E.M.E.F.T.I NAIZA LIRA ROCHA			
ETAPA DE ENSINO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURMA	Nº DE VAGAS	TURNO / JORNADA
ENSINO FUNDAMENTAL	SEDE DA UNIDADE DE ENSINO	4º ANO	35	INTEGRAL
		4º ANO	35	INTEGRAL
		4º ANO	35	INTEGRAL
		5º ANO	35	INTEGRAL

ANEXO II
DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 050/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS





Declaro para fins de matrícula junto ao C.E.I. Dr. Cardoso que o(a) aluno(a)

_____, filho(a) de _____, portado(a) do CPF Nº _____ se enquadra nos critérios de matrícula abaixo descritos, após verificação de dados junto as arquivos dos equipamentos socioassistenciais.

- () Criança em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou pessoal;
() Criança onde a família participa de programas de transferência de renda;
() Criança em situação de insegurança alimentar e nutricional;
() Atendimento à mãe trabalhadora.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Uruoca – CE, _____ de janeiro de 2023.

Técnico (a) Responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda.

PORTARIA Nº 357/2022, URUOCA/CE DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a formalização da cessão da servidora Luana Almada de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a regulamentação da cessão da servidora Luana Almada de Souza, pertencente ao Quadro efetivo de servidores do Município de Uruoca-CE, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto ao Município de General Sampaio;

CONSIDERANDO o Convênio nº. 002/2022 firmado entre o Município de Uruoca e o Município de General Sampaio, em 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO o descumprimento do Termo de Convênio celebrado entre os entes públicos pelo não ressarcimento dos valores pagos a servidora cedida, conforme pactuado no Termo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Uruoca opinando pela rescisão unilateral do Termo de Convênio nº 002/2022, de 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Rescisão unilateral oriundo do descumprimento das cláusulas convencionadas pelo Município de General Sampaio,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a rescisão unilateral do Termo de Convênio nº 002/2022, de 07 de março de 2022, que tem como objeto a cessão do(a) servidor(a) LUANA ALMADA DE SOUZA, matrícula sob o número 1305379, agente administrativo, pertencente ao Quadro efetivo de servidores do Município de Uruoca-CE, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto ao Município de General Sampaio.

Art. 2º Fica determinado o imediato retorno da servidora pública municipal para exercer suas funções no Município de Uruoca, bem como comunica-la sobre o dever de ressarcir ao erário público dos valores percebidos durante o período de vigência do referido Convênio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 08 de dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes, 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 992559694 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.

ANEXO ÚNICO **PORTARIA ASSESP Nº 357/2022, URUOCA/CE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

TERMO DE RESCISÃO

AO CONVÊNIO Nº 002/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA E O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE URUOCA, no ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca-CE, CEP nº 62.460-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JAN KENNEDY PAIVA AQUINO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Rescindir unilateralmente a rescisão unilateral do Termo de Convênio nº 002/2022, de 07 de março de 2022, que tem como objeto a cessão do(a) servidor(a) LUANA ALMADA DE SOUZA, matrícula sob o número 1305379, agente administrativo, pertencente ao Quadro efetivo de servidores do Município de Uruoca-CE, convencionado com o MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Conforme Parecer Jurídico e ofícios dos Recursos Humanos a parte envolvida, e não por não terem obtidos respostas, assim, configurando o descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio nº. 002/2022 de 07 (sete) de março de 2022, justificando a rescisão unilateral do Convênio celebrado, ficando determinado o imediato retorno da servidora pública municipal para exercer suas funções no Município de Uruoca, devendo a Chefia de Recursos Humanos e Setor de Pessoal comunicá-la sobre o dever de ressarcir ao erário público dos valores percebidos durante o período de vigência do referido Convênio.

E por assim estejam acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo que também assinam.

Uruoca/CE, 08 de março de 2022.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Nº CPF:

2. _____

Nome:

Nº CPF:

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 AO EDITAL Nº. 012/2022 – ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

A COMISSÃO EXECUTORA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 350/2022, de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº. 012/2022 – Assessoria Especial do Prefeito, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre Seleção pública e nomeação para os cargos de provimento em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uruoca e dá outras providências;



CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o período das inscrições previsto no Edital;

CONSIDERANDO o crescimento de novos casos de infecção humana para a Covid-19, bem como o dever de cautela em razão da saúde pública, ante a inexistência de dispositivos que determinam a necessidade de imunização no ato da contratação dos aprovados na seleção pública;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a alteração do cronograma de inscrição, prorrogando o prazo de inscrições conforme os itens abaixo:

Item 01. Os itens 4.6., 4.6.1., 4.6.2., do Edital nº. 012/2022 - ASSESP, de 22 de novembro de 2022, passa a dispor com a seguinte redação:

4.6. No dia 16 de dezembro de 2022, será publicada a relação provisória dos candidatos com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

4.6.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação quanto a inabilitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência até às 16h30min do dia 19 de dezembro de 2022.

4.6.2. No dia 20 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

O item 7.1., do Edital nº. 012/2022 - ASSESP, de 22 de novembro de 2022, passa a dispor com a seguinte redação:

7.1. As inscrições serão efetuadas do dia 08 a 15 de dezembro de 2022, das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min, no Centro Administrativo da Educação Professora Elma Luce Pessoa Martins, situada na Avenida Brasília, nº 93, Roberto Dourado, Uruoca- Ceará.

Item 02. Os itens 7.15., 7.15.1., 7.15.2., 7.16, do Edital nº. 012/2022 - ASSESP, de 22 de novembro de 2022, passa a dispor com a seguinte redação:

7.15. No dia 16 de dezembro de 2022, será publicada a relação provisória dos candidatos com a isenção da taxa de inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

7.15.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação quanto a inabilitação para concorrer na condição de candidatos com a isenção da taxa de inscrição até às 16h30min. do dia 19 de dezembro de 2022.

7.15.2. No dia 20 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de candidatos com a isenção da taxa de inscrição, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

7.16. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 22 de dezembro de 2022, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção pública.

Item 03. Os itens 16.11., 16.11.1., 16.11.2., 7.16, do Edital nº. 012/2022 - ASSESP, de 22 de novembro de 2022, passa a dispor com a seguinte redação:

16.11. No dia 16 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

16.11.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação pelo indeferimento da inscrição até às 16h30min. do dia 19 de dezembro de 2022.

16.11.2. No dia 20 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

Art. 2º Fica deliberado que deverá a Assessoria Especial do Prefeito editar uma Rerratificação ao Edital nº. 012/2022 – Assessoria Especial do Prefeito, de 22 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca/CE, 08 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022

JULIANA FONSECA CUNHA CAMILO
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022

FRANCISCO JUAREZ BARROS SIQUEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022

JANDER CARLOS FERREIRA TEOTÔNIO
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022

RERRATIFICAÇÃO 002 AO EDITAL Nº. 012/2022 - ASSESP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever seus atos quando, assim, for necessário e oportuno, conforme o entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO o comprometimento com as informações e a transparência que o atual Governo desempenha, bem como para o fortalecimento de nossas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o período das inscrições previsto no Edital;

CONSIDERANDO o crescimento de novos casos de infecção humana para a Covid-19, bem como o dever de cautela em razão da saúde pública, ante a inexistência de dispositivos que determinam a necessidade de imunização no ato da contratação dos aprovados na seleção pública;

O MUNICÍPIO DE URUOCA, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL Nº. 012/2022 - ASSESP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, considerando o disposto no item 19.3, do Edital nº. 012/2022 - ASSESP, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Seleção pública e nomeação para os cargos de provimento em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uruoca; Considerando a Resolução nº. 002, de 08 de dezembro de 2022, da Comissão Executiva da Seleção Pública, nomeada pela Portaria nº. 350, de 22 de novembro de 2022; Considerando a necessidade de complementação de casos omissos apreciados pela Comissão Executiva do referido Edital:

Item 01. Os itens 4.6., 4.6.1., 4.6.2., do Edital nº. 012/2022 - ASSESP, de 22 de novembro de 2022, passa a dispor com a seguinte redação:





4.6. No dia 16 de dezembro de 2022, será publicada a relação provisória dos candidatos com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

4.6.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação quanto a inabilitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência até às 16h30min do dia 19 de dezembro de 2022.

4.6.2. No dia 20 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

O item 7.1., do Edital nº. 012/2022 - ASSESP, de 22 de novembro de 2022, passa a dispor com a seguinte redação:

7.1. As inscrições serão efetuadas do dia 08 a 15 de dezembro de 2022, das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min, no Centro Administrativo da Educação Professora Elma Luce Pessoa Martins, situada na Avenida Brasília, nº 93, Roberto Dourado, Uruoca- Ceará.

Item 02. Os itens 7.15., 7.15.1., 7.15.2., 7.16, do Edital nº. 012/2022 - ASSESP, de 22 de novembro de 2022, passa a dispor com a seguinte redação:

7.15. No dia 16 de dezembro de 2022, será publicada a relação provisória dos candidatos com a isenção da taxa de inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

7.15.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação quanto a inabilitação para concorrer na condição de candidatos com a isenção da taxa de inscrição até às 16h30min. do dia 19 de dezembro de 2022.

7.15.2. No dia 20 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição candidatos com a isenção da taxa de inscrição, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

7.16. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 22 de dezembro de 2022, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção pública.

Item 03. Os itens 16.11., 16.11.1., 16.11.2., 7.16, do Edital nº. 012/2022 - ASSESP, de 22 de novembro de 2022, passa a dispor com a seguinte redação:

16.11. No dia 16 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

16.11.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação pelo indeferimento da inscrição até às 16h30min. do dia 19 de dezembro de 2022.

16.11.2. No dia 20 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

Item 04. Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.

Uruoca/CE, 08 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022



JULIANA FONSECA CUNHA CAMILO
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022

FRANCISCO JUAREZ BARROS SIQUEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022

JANDER CARLOS FERREIRA TEOTÔNIO
MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTORA
PORTARIA Nº. 350/2022

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA SEGEST Nº 157, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, objetivando participar da Reunião Ampliada (CIB), que acontecerá no dia 09 de Dezembro de 2022, no Hotel Oásis Atlântico Imperial, Av. Beira Mar, 2500 – Meireles, Fortaleza – CE.
O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SAMUEL MOREIRA MACEDO, residente na Rua Antônio Arruda, Nº 195, Bairro: Centro, ocupante no cargo de Secretário da Saúde, que se realizará no dia 09 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) totalizando R\$ 200,00 (Duzentos) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA ASSESP Nº 200/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 184/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E O SR. FRANCISCO IVANEI ALMADA MOREIRA.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o Nº 07.667.926/0001-84 com sede à Av. Brasília, Nº 93 Bairro Roberto Dourado, Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Educação o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, e do outro lado o Sr. FRANCISCO IVANEI ALMADA MOREIRA, Rua Feitor Manoel Pereira, 97, 26 de Março, Uruoca – CE, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 184/2022, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 184/2022, mediante as cláusulas e condições a



seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATADO nº 184/2022, celebrado em 05 de abril de 2022, prestação de serviços profissionais, no cargo de VIGILANTE a Secretária da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo CONTRATANTE, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial do Município.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 05 de dezembro de 2022.

FRANCISCO IVANEI ALMADA MOREIRA
PROFISSIONAL CONTRATADO

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF: _____

NOME _____

CPF: _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 343, DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Thiago da Silva de Paulo com acompanhante, para consulta no Hospital Albert Sabin. E a paciente Francilene Pereira de Souza com acompanhante, para consulta no Hospital Santa Casa. No dia 08 DE DEZEMBRO DE 2022 e retornando no dia 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 850, Alecrim – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 08 de Dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 344, DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Flávio Fernandes Fontenele com acompanhante, para consulta no IJF – Instituto Dr. José Frota. No dia 08 DE DEZEMBRO DE 2022 e retornando no dia 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, INÁCIO DE PAULA ARAÚJO, residente na Rua Pedro Paulo da Penha, S/N, Sambaíba – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 08 de Dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 345, DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o Secretário Samuel Moreira Macedo, para participar da Reunião Ampliada CIB. No dia 09 DE DEZEMBRO DE 2022 e retornando no dia 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MARCELO BRAGA AGUIAR, residente na Rua João Almeida, S/N, Roberto Dourado – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que





se realizará no dia, que se realizará no dia 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 08 de Dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

REPUBLICAÇÃO (*)

PORTARIA SEGEST Nº 156, 07 DEZEMBRO DE 2022. (*)

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada a viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, com o objetivo de participar do Seminário de Avaliação 2022 e Planejamento 2023 das ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, que acontecerá no dia 16 de Dezembro de 2022, no Hotel Oásis Atlântico Imperial, Av. Beira Mar, 2500 – Meireles, Fortaleza – CE.

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE, residente na Av. João Batista Vasconcelos, S/N, Distrito de Campanário, ocupante do Cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, que se realizará no dia 16 de Dezembro 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA ASSESP 200/2022

* **REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 156/2022** de 07 de dezembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto a original da edição DOE – UR – Ano VI | Nº 255 | Uruoca - Ceará | Página 01 | Publicação: Quarta – Feira, 07 de dezembro de 2022 | Circulação: dia 07 de DEZEMBRO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição

